

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2019 DOS CONDOMÍNIOS “CAMPO ALEGRE – CACHOEIRA I, II E III”

DATA	TRIBUTO	EXERCÍCIO
02 de JANEIRO DE 2019	<i>IPTU</i>	2019

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO

O Gerente de Arrecadação de Tributos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso I do artigo 156, todos da CF/88, § 2.º do artigo 32, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal Nº 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, § único do Artigo 3.º, § primeiro do Artigo 4.º, Artigos 13, 132, 135, 136 e 137, todos da Lei Municipal 1.773/89 – Código Tributário Municipal, súmula 626 do STJ e Recomendação do Ministério Público de Minas Gerais estampada no Ofício 490/2019, faz saber a todos que conforme determinação contida no Decreto Municipal 5384/19:

Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes (Sujeito Passivo) que possuem imóveis no município e localizados nos Condomínios Campo Alegre e Cachoeira I, II e III, do Lançamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2019.

Notifica ainda os contribuintes de que os respectivos carnês para pagamento serão entregues de forma simples pelos Correios conforme contrato n.º **9912372104 DR/MG**, e ainda, encaminhados aos Condôminos através de servidores municipais designados para este fim em locais em que a entrega não seja alcançada pelos Correios, sendo o endereço de entrega aquele constante do Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, cuja relação estará disponível no site <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/>.

2- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ficam Notificados ainda os contribuintes do **IPTU/2019** de que referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada em até 06 vezes, conforme demonstrativo abaixo:

- a) **Até o dia 01 de Julho de 2019, em Parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto;**
- b) **Até o dia 01 de Agosto de 2019, em parcela única, com 6% (seis por cento) de desconto;**
- c) **Até o dia 02 de Setembro de 2019, em parcela única, com 3% (três por cento) de desconto;**
- d) **Na forma parcelada a partir do dia 01 de Julho de 2019.**

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceituam os artigos 146 e 234 da Lei Municipal 1.773/89 - Código Tributário Municipal, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na atualização dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 0,5% ao mês, e ainda de multa por mora de 0,33% (trinta e três centésimos) ao dia até o trigésimo dia, e 10% (dez por cento) após o trigésimo dia, incidente sobre o valor do tributo atualizado.

O Sujeito Passivo deverá quitar as parcelas do **IPTU 2019** na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as anteriores não pagas estejam quitadas.

O Sujeito Passivo que não receber o carnê de **IPTU** até o dia **30 de Junho de 2019** deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso sito na Praça dos Imigrantes, 100, no Setor de Cadastro Imobiliário para retirada dos mesmos, e sendo o caso, atualizar seu cadastro munido de seu CPF e RG ou, se preferir, retirar a 2.^a via no site: www.ssparaíso.mg.gov.br

Conforme disposto no artigo 136 do Código Tributário Municipal, o prazo para apresentação de impugnação do Sujeito Passivo ao valor lançado é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

São Sebastião do Paraíso, MG. 13 de junho de 2019.

**EDSON APARECIDO CARDEAL DA COSTA
GERENTE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS**